

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Proposta de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	44/XIV/1.^a
Proponente/s:	Governo
Título:	“Transpõe a Diretiva (UE) 2018/1808, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de novembro de 2018, respeitante à oferta de serviços de comunicação social audiovisual”
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Parece justificar-se, uma vez que o proponente recomenda a sua audição. *
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	Não. O proponente solicita prioridade e urgência para o seu agendamento. *
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Cultura e Comunicação (12.^a)
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Data: 29 de junho de 2020

O assessor parlamentar Rafael Silva (ext. 11703)

* Cfr. exposição de motivos